TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Convênio que entre si celebram a Associação Educacional de Araras, Mantenedora do Centro Universitário de Araras “Dr. Edmundo Ulson” – UNAR, doravante denominada Instituição de Ensino Superior (IES), CNPJ: 44.699.494/0001-10, inscrição estadual isenta, situada à Av. Ernani Lacerda de Oliveira, 100, Parque Santa Cândida – Araras, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente, Luiz Gustavo Barbosa Ulson, e de outro lado, a ................................localizada na ........................................................CEP ......................., CNPJ............................... Inscrição estadual .....................doravante denominada cedente, representada neste ato por .............................................. resolvem, nos termos da LEI Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, celebrar o presente Convênio de Estágio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-. Este convênio tem por objetivo a viabilização de Estágio, obrigatório ou não, de interesse curricular, num trabalho de cooperação recíproca entre as partes convenientes, conforme a LEI Nº 11.788, complementando o processo Ensino- Aprendizagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** Oestágio de interesse curricular obrigatório só poderá ser realizado se obedecidas as normas do Regimento Geral da IES com relação à situação do aluno no curso e de acordo com o Projeto pedagógico do Curso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Qualquer estudante regularmente matriculado na IES poderá candidatar- se ao estágio curricular não obrigatório. Nestes casos específicos, as atividades desenvolvidas pelo estudante não serão aceitas para fins de aprovação e obtenção de Diploma.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A realização do estágio será precedida das assinaturas do presente Convênio, obrigando o estudante a cumprir as normas referentes aos estagiários da cedente, especialmente, às referentes ao resguardo do sigilo de informações a que tenha acesso.

**CLÁUSULA QUARTA-** Os estudantes serão contratados na condição de estagiários, para os fins da LEI Nº 11.788, não existindo entre eles e a cedente do estágio, qualquer vínculo empregatício.

**CLÁUSULA QUINTA-** A duração do estágio curricular não obrigatório fica a critério da empresa cedente, não podendo ultrapassar o período de 02 anos na mesma cedente. A carga horária dos estágios curriculares obrigatórios será determinada pela IES de acordo com o projeto pedagógico do Curso.

**CLÁUSULA SEXTA -** A critério da Cedente, o período de estágio poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo de Prorrogação de Estágio, desde que o período total de permanência na Empresa não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses e/ou o término do curso do estagiário.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** À cedente caberá estabelecer os critérios relativos à bolsa de complementação educacional a que fará jus o estagiário, bem como, o auxílio transporte, benefícios obrigatórios para os estágios curriculares não obrigatórios.

**Parágrafo 1°:**

Oestagiário obrigar-se-á a comprovar, perante a Cedente, essa condição para o fim de recebimento da bolsa de complementação educacional.

**Parágrafo 2°:**

O estagiário não assumirá ônus financeiro relativamente ao exercício de sua função.

**CLÁUSULA OITAVA -** A IEScaberá:

I – celebrar termo de compromisso com o acadêmico, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

Parágrafo único.  O plano de  atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**CLÁUSULA NONA -** A Cedente caberá:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o aluno, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** A Cedente poderá solicitar o desligamento ou a substituição de estagiários, nos seguintes casos:

a) Ao término do período de estágio;

b) Ao término ou eventual interrupção do curso ou, ainda, quando do desligamento do estagiário da IES;

c) A pedido do estagiário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente convênio de estágio não gera para a Cedente, para a IES e para o estudante a obrigação de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela parte Cedente e pela IES.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** As partes elegem o foro da Comarca de Araras/SP para qualquer questão fundada no presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Opresente convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser alterado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Araras (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONCEDENTE INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: